Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.781 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Lei n.º 6.683 de 08 de janeiro de 2020 que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso XVI, do Art. 5.º da Lei n.º 6.683/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5.º* .....

*(...)*

*XVI – indicação de um servidor, pelo Município, com formação ou experiência profissional na área do curso do estágio, para orientar e supervisionar o estagiário;*

..... *(NR)"*

Art. 2.º Fica alterado o inciso III do Art. 9.º da Lei n.º 6.683/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 9.º* .....

*(...)*

*III - Auxílio-transporte, no limite máximo, por estágio, de 4 (quatro) vales-transporte por dia útil, conforme o parágrafo único do art. 2.º da Lei n.º 3.509/2002, e com pagamento efetuado nos mesmos moldes do regramento aplicado aos Servidores Públicos Municipais.*

..... *(NR)"*

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 11 de fevereiro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal